



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do serviço de assinatura anual da solução *Zênite Fácil Contratação Pública*, sendo 3 (três) acessos simultâneos; orientação por escrito em licitações e contratos – até 30 (trinta) orientações; 4 (quatro) vagas para reunião com a consultoria Zênite e 2 (dois) livros *Contratação built to suit na prática*, ofertado pela empresa “Zênite Informação e Consultoria S/A”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Auxiliar a assessoria jurídica desta unidade na análise de assuntos complexos e inéditos que têm surgido com frequência.

2.2 A instituição é conhecida por sua excelência na prestação de serviços de orientação por escrito a diversos órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito público e privado, além de possuir em seu portfólio cursos *in company* e 100% online, livros, seminários e o produto Web Licitações e Contratos: um banco de informações jurídicas e soluções práticas sobre contratação da Administração Pública.

2.3 A empresa possui declaração de exclusividade – emitida pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná, inclusive indicando o registro da marca “Zênite Fácil” no INPI, dando conta de que a empresa é autora e fornecedora exclusiva dos serviços em questão, em todo território nacional

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

O valor global para a presente contratação foi apurado por meio de 3 (três) justificativas de preços por serviços prestados em consultorias similares ofertados pela Contratada à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Prefeitura Municipal de Belém e Câmara dos Deputados, ao e que a proposta comercial da empresa *Zênite Informação e Consultoria S/A*, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15 é a que melhor valor atende às necessidades deste Tribunal de Justiça, propondo o valor total para a contratação de R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

4. ENTREGA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1 O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da empresa manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura e disponibilidade.

4.2 O número de Orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência contratual. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.

4.3 No serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.

4.4 O suporte técnico será prestado durante todo o período do contrato e o atendimento dar-se-á



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

a partir da comunicação do(s) defeitos pelo Contratante, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela Contratada.

4.5 Os serviços objeto da contratação se darão de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da proposta apresentada.

4.6 A formalização da contratação ocorrerá por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais. Na sequência, será emitida a nota fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de *login* e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes. Para um acesso cada vez mais seguro a cada renovação/prorrogação contratual a senha é alterada.

4.7 A Diretoria-Geral deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E SUA RESCISÃO

A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como as disposições deste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela área competente.

6.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

6.3 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal ou fatura estiver acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8666/1993.

6.4 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

6.5 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade deste Tribunal de Justiça, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

6.6 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

7.2 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7.3 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

7.4 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

serviços objeto desta contratação.

7.5 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO TJGO

8.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência, após terem sido devidamente atestados pela Contratante.

8.2 Disponibilizar todas as informações, documentos e processos que a Contratada reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

9 . PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA GESTÃO

A gestão e fiscalização da presente contratação será feita pela Chefia de Gabinete da Diretoria-Geral.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 525596179557 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202202000320293 (Evento nº 37)

LEANDRA VILELA RODRIGUES CHAVES
COORDENADOR(A) DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL
COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 02/05/2022 às 14:37

